



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2025

CONTRATO N.º 065/2025

Contrato de Locação de imóvel para Instalações do Depósito/Almoxarifado da Secretaria de Educação, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IRACEMA-RR** e a Pessoa Física **RONILDO PEREIRA CABRAL**, CPF: 018.446.313-03.

CONTRATANTE/COMPRADOR: **MUNICÍPIO DE IRACEMA, PREFEITURA MUNICIPAL**, unidade política do estado de Roraima (RR), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.613.028/0001-67**, com sede administrativa na Av. Sebastião Evaristo de Castro, s/nº, bairro centro – CEP: 69.348-000, em de Roraima/RR, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIO**, neste ato devidamente representado, pelo Exmo. Sr. Prefeita **MARLENE SARAIVA ARAÚJO**, brasileira, inscrito no C.P.F nº 663.375.842-68, RG nº 147223 SSP/RR, juntamente com seu Secretário de Educação o senhor **ANALU FERNANDES NUNES**, brasileira, inscrito no C.P.F nº 009.153.663-47, RG nº 466382-9 SSP/RR, com seu endereço na Rua Pacaraima s/n, neste Município doravante denominada **LOCATÁRIO**.
CONTRATADA/LOCADORA: **RONILDO PEREIRA CABRAL**, brasileiro, inscrita no CPF sob N.º 018.446.313-03, RG N.º 477745-0 SSP/RR, residente e domiciliado em Iracema-RR.

RESOLVEM:

Celebrar o presente Contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

- Termo de referência;
- Propostas de preço apresentada pela **CONTRATADA/LOCADORA** em 23/06/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Locação de Imóvel para instalações do Depósito/Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, prédio Localizado no Município de Iracema-RR, situado a Rua São Raimundo com a Rua Chagas Bahia, S/N, Bairro Noyo, Iracema-RR, Cep. 69348-000 – Prédio em alvenaria com 66m² de área construída, conforme condições constantes no Termo de Referência do Aviso de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2025** e proposta da **CONTRATADA/PROPRIETÁRIA** que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

Parágrafo único. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer necessário até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESTINAÇÃO



O Imóvel destina-se para Instalações do Depósito/Almoxarifado da SEMED, no Município de Iracema.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas correrão por conta do orçamento da Fundo Municipal de Educação conforme abaixo:

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Programa de trabalho n.º 12.122.0021.2017.0000
Elemento de despesa n.º 33.90.36.00

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E REAJUSTAMENTO

O **LOCATÁRIO** obriga-se a pagar o valor total de **R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**, pagos em parcelas mensais de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – INEXECUÇÃO E PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do Contrato pelo **PROPRIETÁRIO**, poderá importar nas penalidades seguintes:

- Advertência, por escrito, quando constadas pequenas irregularidades para as quais tenha corridos;
- Suspensão do direito de licitar e impedido de contratar com a Administração, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- Declaração de inidoneidades para licitar ou contratar no caso de faltas graves;
- Na aplicação de penalidades serão admitidos os recursos estabelecidos em lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE

O Presente contrato somente produzirá efeitos jurídicos e legais após assinado pelo Prefeito Municipal de Iracema e publicado no Mural do Município e na Folha BV.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

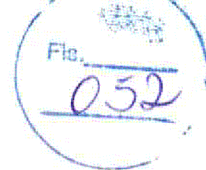
Fica eleito o Foro da Cidade de Mucajaí, Estado de Roraima, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

[Assinatura]



ESTADO DE RORAIMA
FEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
Amazônia Patrimônio dos Brasileiros



Iracema-RR, 08 de Julho de 2025.

CONTRATANTE/COMPRADOR:

MALENE SARAIVA ARAÚJO
Prefeita

ANALU FERNANDES NUNES
Secretária Municipal de Educação

CONTRATADA/PROPRIETÁRIA:

RONILDO PEREIRA CABRAL
CPF: 018.446.313-03

Testemunhas:

Nome: Josuita Conceição CPF: 003.200.504-88

Nome: Arlinda de Sousa CPF: 040.300.257-40